



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 242-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA:**

DATA: 18/12/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, estabelecida à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570 Jardim Siriema.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 019/2020, de, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto Municipal nº 006/2009 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de Cestas Nutricionais Protéicas , em caráter emergencial , visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento para pessoa idosa e/ou com deficiência e Centro de Referência para pessoas com deficiência, nas condições definidas neste Termo, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e através do Decreto Municipal nº 022/2020 de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Coronel Sapucaia e através do Decreto Municipal nº 023/2020 de abrangência local, instrumentos estes que trouxeram diversas determinações de segurança em saúde e de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(Covid-19, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no *Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência*, parte integrante da licitação em epígrafe.



Fls. 245 - K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## 2. DOS ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

**ANEXO I-A** – Termo de Referencia

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

**ANEXO III** - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital;

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

**Anexo IX** - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS.

*Handwritten signature*



Fls. 249. K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 250.4

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 251. R

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 252 - K

DNRC).

5.5.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.5 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.5.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 18/12/2020, às 09h00min (horário local)** que será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 019/2020.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 253.R

## 6.6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017

DATA DE ABERTURA: 18/02/2020 - HORÁRIO: 09h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.7 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.8. – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.8.1** – Emitida por computador, datilografada ou mecanicamente, de preferência, redigida com clareza, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.8.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.**

**6.8.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.8.2.1** – A licitante deverá indicar a **“MARCA”** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 254. R

**6.8.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.8.4** - No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

**6.8.5** - Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**6.8.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO LOTES**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

**6.8.7** - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.8.8** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.8.9** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dia, após a solicitação da CONTRATANTE, através de requisição de fornecimento.

**6.9** - **A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.**

**6.10** - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.8.8 e 6.8.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.11** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.12** - A Pregoeira poderá, no interesse do Coronel Sapucaia/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 255. R

**6.8.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.8.4** - No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

**6.8.5** - Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**6.8.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO LOTES**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

**6.8.7** - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.8.8** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.8.9** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dia, após a solicitação da CONTRATANTE, através de requisição de fornecimento.

**6.9** - **A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.**

**6.10** - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.8.8 e 6.8.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.11** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.12** - A Pregoeira poderá, no interesse do Coronel Sapucaia/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



6.13 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 006/2009 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 006/2009, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e estiver de acordo com as normas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 257. K

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (**Anexo I**) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

*8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;*

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;



Fls. 258. K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

8.11 - Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 259. K

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

*João*



### 9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**.

c) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste licitação. **ANEXO VI**;

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ANEXO VIII**.

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos **ANEXO IX**.

### 10. Disposições Gerais da Habilitação

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;



Fls. 261 - R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

10.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 262. K

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra do Decreto Municipal nº 006/09. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0601.2-190 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0029.000000 / FICHA: 109  
R\$ 51.391,68 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 263. K

**VALOR TOTAL R\$ 51.391,68 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)** estimado para a presente licitação.

**16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal e Assistência Social.

16.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

16.3 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues na escola que fez a solicitação, por meio de requisição, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6 deste Edital.

17.2 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 269. K

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 205. K

**18.11 O proponente contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica conforme o Protocolo 42/2009;**

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 006/09 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambaí - MS, com exclusão de qualquer outro.

Coronel Sapucaia – MS, 25 de novembro de 2020.

  
**Ivone Paetzold Soares**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 260. K

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0118/2020 - PREGÃO Nº 0050/2020</b>		<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
OBJETO:			
<b>AQUISIÇÃO DE CESTAS NUTRICIONAIS PROTÉICAS, EM CARACTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS IDOSA E/OU COM DEFICIÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.282/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DEFINE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS.</b>			
PROponente:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

ANEXO I - LOTE: 0001		VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 51.391,68						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20272	ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 5 QUILOS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE DE FRAGMENTOS EXTRANHOS, COM GRAOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUA, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	268,00	28,47		0,00	0,00
2	07770	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	268,00	6,73		0,00	0,00
3	11926	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	536,00	26,30		0,00	0,00
4	11597	CENOURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	268,00	4,60		0,00	0,00
5	21266	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	536,00	6,88		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 267. K

GABINETE DO PREFEITO

6	07779	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	536,00	11,97		0,00	0,00
7	12543	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, NA COLORAÇÃO VERMELHA, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMNHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	268,00	8,70		0,00	0,00
8	12775	FRUTA IN NATURA TIPO TOMATE DA ESPÉCIE SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	268,00	7,60		0,00	0,00
9	12549	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	268,00	4,23		0,00	0,00
10	00461	IOGURTE - PACOTE COM 01 LITRO	L	268,00	4,53		0,00	0,00
11	21620	LARANJA , FRUTA IN NATURA APTA PARA O CONSUMO, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	268,00	3,73		0,00	0,00
12	12773	LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO , TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 1 LITRO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	L	268,00	5,40		0,00	0,00
13	20582	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE DE VACA E SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO COALHO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 1 KG., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSISTÊNCIA FIRME (CASEIRO	KG	268,00	24,00		0,00	0,00
14	07787	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	KG	268,00	3,47		0,00	0,00
VALOR TOTAL							<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 269. K

2.3 A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.4 A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.5 A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

2.6. Na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.890, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 22 de Maio de 2020 - Nº 5965a - Edição Extraordinária, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, promove a aquisição de cestas nutricionais protéicas com a finalidade de atender ao público descrito no item 2.1.

2.7 Os alimentos que constituem a Cesta Nutricional Protéica foram definidos conforme estudos feitos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8 A concessão das cestas nutricionais protéicas será adstrita ao período 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 270. KJ

2.9 A aquisição de cestas protéicas por itens global, justifica-se por possuir itens in natura de rápido perecimento, sendo necessária a entrega imediata a

Unidade solicitante que irá receber as cestas nutricionais protéicas.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas de cada cesta nutricional protéica estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5 quilos, isento de materia terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade de fragmentos extranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT.	01
02	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	01
03	Carne bovina in natura, tipo paleta ou acem, peças inteiras, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas e nervos, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com carimbo atestando a inspeção do ministério da agricultura-SIF, rótulo contendo informações do fabricante, especificação do produto e data de validade.	KG.	02
04	Cenoura, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG.	01
05	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 Kg., grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG.	02
06	Frango inteiro, congelado, com miudos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura – SIF, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG.	02
07	Fruta in natura, tipo maçã, na coloração vermelha, frutos de produção nacional de tamanho médio, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, Kg.	KG.	01
08	Fruta in natura tipo tomate da espécie santa cruz, tamanho médio, de primeira qualidade com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG.	01
09	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum, isenta de manchas e marcas na casca que comprometa a qualidade do produto.	KG.	01
10	logurte-Pacote com 01 Litro	L	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 271. K

GABINETE DO PREFEITO			
	Laranja, fruta in natura apta para o consumo, isenta de manchas e marcas na casca que comprometam a qualidade do produto.	KG.	01
12	Leite in natura, pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem de plástico original de fábrica, contendo 1 Litro, data de validade e registro no ministério da agricultura – SIF.	L	01
13	Queijo, ingredientes leite de vaca e sal, conservação 0 a 10, tipo coalho, peso líquido aproximadamente 1 Kg., características adicionais consistência firme (caseiro).	KG.	01
14	Repolho tipo verde, tamanho médio, primeira, com peso aproximado de 800 g., cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG.	01

3.2 A quantidade de cestas nutricionais protéicas citadas no quadro acima é exata. A quantidade a ser fornecida deverá obedecer ao quantitativo constante na ordem de fornecimento mensal, que totaliza a quantidade de 268 (duzentos e sessenta e oito) cestas entregues dentro do mês vigente da contratação.

3.3 A entrega das cestas nutricionais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, sendo o critério de entrega as entidades que se enquadram nos requisitos, estabelecidos pela mesma. Os endereços e respectivas quantidades por entidade estarão registrados na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feito no primeiro dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

#### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á, no âmbito emergencial, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, o art. 4º da Lei 13.979/2020 e o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, reconheceu a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, da mesma forma fez o Município do Coronel Sapucaia, através do Decreto Municipal 023/2020, de 21 de março de 2020 de abrangência local, instrumentos estes que trouxeram diversas determinações de segurança em saúde, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no item 3.



## 5 .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania:

### 5.2 DA DOTAÇÃO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0601.2-190 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**  
**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**00.01.0029.000000 00.01.0029.000000**

## 6 .DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua: Mario Gonçalves S/N, Centro - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade, conforme Autorização de Fornecimento. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07h00 às 13h00, no local supra citado.



Fls. 273. K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

6.4 Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro consignado no quadro no item 3 deste Termo, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da Contratada.

6.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Compras por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.9 A unidade socioassistencial beneficiária poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## **7 .DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo funcionário designado pelo recebimento responsável no ato da entrega:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 274. K

7.2 Serão recusados os gêneros que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto a ser contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação, a critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 8 .DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 275. K

8.2.2. **RG e CPF** do representante da empresa;

### **8.3. Regularidade fiscal (Empresa)**

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Certidão Negativa de Débito da Receita **Federal**, Fazenda **Estadual** e da Fazenda **Municipal** do domicílio do interessado;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.3.5. Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Execução Patrimonial;

8.3.6. **Certidão Simplificada** caso seja: (ME/EPP).

## **9 .DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da Contratada**

9.1.1. Entregar o objeto deste Termo na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

9.1.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

9.1.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 220. K

- 9.1.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.1.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo.
- 9.1.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

**9.2 Da Contratante:**

- 9.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 9.2.3. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 9.2.4. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento
- 9.2.5. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 9.2.6. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão permitir o livre acesso dos funcionários designados para a devida entrega nas suas dependências, devidamente identificados;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 9.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades



cabíveis;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 277.2

9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

9.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **10 .DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## **11 .DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A formalização se dará mediante o termo de contrato.

11.2 O prazo para a adjudicatária assinar o contrato é de 24 (vinte e quatro)

horas, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3.O prazo de vigência do objeto contratado será de 30 (trinta) dias,



11.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo, sendo esta declarada adjudicatária.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

12.3. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Certificar-se junto à entidade socioassistencial contemplada quanto à entrega do objeto;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



### 13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não

abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Coronel Sapucaia;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 280. K

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mencionado subitem.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Por até 30 (trinta) dias, a partir de vencido, em caso de Advertência, a

**GABINETE DO PREFEITO**

Contratada permanecer inadimplente;

---

Fls. 281.72

- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em

vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 282. K

**15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 - A empresa Contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato elaborado pelo Departamento de Licitação e Contratos.

15.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fica concedida com poderes de embargo à Contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações; quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e/ou produtos ou comportamento inconveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do  
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade **Pregão  
Presencial nº 050/2020**, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das  
penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 284 - K

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**OBS: DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1 Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº 050/2020**, que tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à Aquisição de Cestas Nutricionais Protéicas, em caráter emergencial, visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento para pessoa idosa e/ou com deficiência e Centro de Referência para pessoas com deficiência, nas condições definidas neste Termo, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e através do Decreto Municipal nº 022/2020 de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Coronel Sapucaia e através do Decreto Municipal nº 023/2020 de abrangência local, instrumentos estes que trouxeram diversas determinações de segurança em saúde e de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 286 - K

decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade)\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.020.

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

**(Firma Reconhecida)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 282 - K

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada  
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
modalidade **Pregão Presencial nº 050/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2020.

-----  
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 288. K

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

-----  
(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 289. K

ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE MERCADORIAS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICIPIO DE CORONEL  
SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.988.914/0001-75** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua:: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado pelo (a) Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, inscrito(a) no CPF sob o n.º 555.735.251-15 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 464093SSP/MS e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à AV/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ emitida pela SSP/\_\_\_\_ e Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 118/2020**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 050/2020**, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_ de 2020, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constituem o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de alimentos laticínios e hortifrutigranjeiros, para atender as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade, em conformidades com as especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços parte integrante do edital em epigrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação da secretaria municipal de Assistência Social e Desportos e do Departamento de Compras.

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação do departamento de Compras desta municipalidade, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA**

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

**II - DA CONTRATANTE**

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 293 - K

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 050/2020, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 118/2020.

**CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 050/2020, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 118/2020.

**CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 292.4

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0601.2-190 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0029.000000 / FICHA: 109  
R\$ 51.391,68 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

**CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 050/2020 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será até a data 31/12/2020, a partir da assinatura do presente contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 294 - K

f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 295. K

- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 296-K

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ivone Paetzold Soares

**Secretária Municipal de**  
**Assistência Social**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 099. K

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial n° 050/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e n°. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 299. K1

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE  
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados,  
servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,  
administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e  
ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º,  
inciso III da Lei 8.666/93.

*Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa